PREFEITURA
FRANCISCO DUMONT
TRABALHANDO PARA TODOS

EDITAL 030/2026

PROCESSO LICITATÓRIO N° 070/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N° 015/2026
MUNICÍPIO DE FRANCISCO DUMONT

O MUNICÍPIO DE FRANCISCO DUMONT/MG, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE A PREFEITURA MUNICIPAL, REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE **PREGÃO**, NA FORMA **ELETRÔNICA**, NOS TERMOS DA LEI N° 14.133/2021, DA LEI COMPLEMENTAR N° 123/2006, DA LEI N° 11.488/2007 E DECRETO MUNICIPAL N° 841, de 01 DE DEZEMBRO DE 2023 (SANÇÕES ADMINISTRATIVAS) E DECRETO MUNICIPAL N° 842, de 01 DE DEZEMBRO DE 2023, E DAS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

O Pregoeiro responsável pela condução dos trabalhos será o servidor Sr. Herbert Leonardo Fonseca, e a equipe de apoio formada pelos servidores Sra. Josina Neves da Costa e Sr. Lucas Afonso Mota, designados pela Portaria Municipal n° 1.471/2024 de 02 de janeiro de 2024.

Local: Portal Licitar Digital – www.licitardigital.com.br
Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO UNITÁRIO.**
Modo de disputa: **ABERTO**

ÓRGÃOS INTERESSADOS:	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**
DATA E HORA DE INICIO DAS PROPOSTAS:	08:H:00M DO DIA 30/09/2026 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO E PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:	23H59M DO DIA 07/10/2026 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:	08H:59M DO DIA 13/10/2026 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:	09H:00M DO DIA 13/10/2026 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
LOCAL:	**www.licitardigital.com.br**
MODO DE DISPUTA	**ABERTO**

Assinado por 1 pessoa: NILSON JOSÉ DE AZEVEDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/7B13-AB60-3417-D7BE e informe o código 7B13-AB60-3417-D7BE

1. DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **Contratação de empresa especializada para fornecimento de 01 (um) veículo automotor novo, zero quilômetro, tipo van/minibus escolar, com capacidade mínima para 21 (vinte e um) ocupantes, sendo 20 (vinte) passageiros e 01 (um) motorista, destinado ao transporte de alunos matriculados nas escolas da rede pública municipal de ensino de Francisco Dumont/MG, em atendimento ao Convênio de Saída nº 1261001871/2026/SEE e ao Plano de Trabalho nº 000985/2026,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada com julgamento de Menor Preço Unitário, conforme tabela constante do Termo de Referência.

1.3. O critério de julgamento adotado será o Menor Preço Unitário, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

Ficha	Cód. Orçamentário	Projeto Atividade	Fonte de Recursos
1145	14.1.2.12.361.20.3027.44905200	AQUISICAO VEICULOS PARA TRANSPORTE ESCOLAR	Recursos Não Vinculados de Impostos - Educação
1500	14.1.2.12.361.20.3027.44905200	AQUISICAO VEICULOS PARA TRANSPORTE ESCOLAR	Transferências do Estado Referentes a Convênios e Outros Repasses Vinculados à Educação

Assinado por 1 pessoa: NILSON JOSÉ DE AZEVEDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/7B13-AB60-3417-D7BE e informe o código 7B13-AB60-3417-D7BE

3. DO CREDENCIAMENTO.

3.1. O Pregão é o nível básico do registro cadastral no **PORTAL LICITAR DIGITAL** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal Licitar Digital, no sítio ***www.licitardigital.com.br***;

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

3.4. O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL LICITAR DIGITAL** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL LICITAR DIGITAL.**

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

Assinado por 1 pessoa: NILSON JOSÉ DE AZEVEDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/7B13-AB60-3417-D7BE e informe o código 7B13-AB60-3417-D7BE

4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9° e 14 da Lei n° 14.133/2021;

4.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão n° 746/2014-TCU-Plenário).

4.4. A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei n° 14.133/2021.

4.5. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.5.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar n° 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

4.5.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

5.5.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar n° 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.5.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

Assinado por 1 pessoa: NILSON JOSÉ DE AZEVEDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/7B13-AB60-3417-D7BE e informe o código 7B13-AB60-3417-D7BE

4.5.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.5.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.5.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

4.5.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente;

4.5.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1° e no inciso III do art. 5° da Constituição Federal;

4.5.8. Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei n° 8.213/1991.

4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1° da LC n° 123/2006.

Assinado por 1 pessoa: NILSON JOSÉ DE AZEVEDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/7B13-AB60-3417-D7BE e informe o código 7B13-AB60-3417-D7BE

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.6. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregão e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

6.1. O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional;

6.1.2. Marca e modelo de cada item ofertado (se for o caso);

6.1.3. Fabricante de cada item ofertado (se for o caso);

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

Assinado por 1 pessoa: NILSON JOSÉ DE AZEVEDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/7B13-AB60-3417-D7BE e informe o código 7B13-AB60-3417-D7BE

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 DIAS**, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico,

Assinado por 1 pessoa: NILSON JOSÉ DE AZEVEDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/7B13-AB60-3417-D7BE e informe o código 7B13-AB60-3417-D7BE

sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual** de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R$ 100,00 (cem reais).**

7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 05 (cinco) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.10. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

Assinado por 1 pessoa: NILSON JOSÉ DE AZEVEDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/7B13-AB60-3417-D7BE e informe o código 7B13-AB60-3417-D7BE

7.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes do certame, publicada no **http://www.licitardigital.com.br**, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identifica em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

7.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no

Assinado por 1 pessoa: NILSON JOSÉ DE AZEVEDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/7B13-AB60-3417-D7BE e informe o código 7B13-AB60-3417-D7BE

prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.28. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

7.28.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.28.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

7.28.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.28.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

7.29. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.29.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública

Assinado por 1 pessoa: NILSON JOSÉ DE AZEVEDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/7B13-AB60-3417-D7BE e informe o código 7B13-AB60-3417-D7BE

estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.29.2. Empresas brasileiras;

7.29.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.29.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

7.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.30.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.30.2. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (duas)** horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.31. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.2 Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

Assinado por 1 pessoa: NILSON JOSÉ DE AZEVEDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/7B13-AB60-3417-D7BE e informe o código 7B13-AB60-3417-D7BE

8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

8.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata;

8.7. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.7.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente catálogo, ficha técnica, certificados, sob pena de não aceitação

Assinado por 1 pessoa: NILSON JOSÉ DE AZEVEDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/7B13-AB60-3417-D7BE e informe o código 7B13-AB60-3417-D7BE

da proposta, no local a ser indicado e dentro de **05 (cinco) dias** úteis contados da solicitação.

8.7.3.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.7.3.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.7.3.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital e no Termo de Referência, a proposta do licitante será recusada.

8.7.3.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo(s) primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.7.3.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

8.7.3.6. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 10 (dez) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

8.7.3.7. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

8.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

Assinado por 1 pessoa: NILSON JOSÉ DE AZEVEDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/7B13-AB60-3417-D7BE e informe o código 7B13-AB60-3417-D7BE

8.10. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.10.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.11. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO.

9.1. COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O PREGOEIRO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL LICITAR DIGITAL, E AINDA NOS SEGUINTES CADASTROS:

9.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

9.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php

9.1.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0

9.1.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo

Assinado por 1 pessoa: NILSON JOSÉ DE AZEVEDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/7B13-AB60-3417-D7BE e informe o código 7B13-AB60-3417-D7BE

12 da Lei n° 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.4.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligencia para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.4.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.4.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.5. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.6. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n° 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL LICITAR DIGITAL**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica.

9.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL LICITAR DIGITAL**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

9.3. Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificação no processo licitatório. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em

Assinado por 1 pessoa: NILSON JOSÉ DE AZEVEDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/7B13-AB60-3417-D7BE e informe o código 7B13-AB60-3417-D7BE

sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

9.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (duas)** horas sob pena de inabilitação.

9.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.7. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.7.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.8. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.9. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.9.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.9.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

Assinado por 1 pessoa: NILSON JOSÉ DE AZEVEDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/7B13-AB60-3417-D7BE e informe o código 7B13-AB60-3417-D7BE

9.9.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.9.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.9.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.9.5. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.9.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.9.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.10. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

9.10.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

9.10.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.10.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Assinado por 1 pessoa: NILSON JOSÉ DE AZEVEDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/7B13-AB60-3417-D7BE e informe o código 7B13-AB60-3417-D7BE

9.10.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.10.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

9.10.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

9.10.7. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

9.10.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.11. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

9.11.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

9.11.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

9.12. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.12.1. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

Assinado por 1 pessoa: NILSON JOSÉ DE AZEVEDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/7B13-AB60-3417-D7BE e informe o código 7B13-AB60-3417-D7BE

9.12.2. A licitante deverá apresentar manual, catálogo, folder, etc, do veículo ofertado, que comprove que o mesmo que está sendo ofertado pelo licitante atende as especificações editalícias.

9.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.19. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

Assinado por 1 pessoa: NILSON JOSÉ DE AZEVEDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/7B13-AB60-3417-D7BE e informe o código 7B13-AB60-3417-D7BE

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (duas) HORAS** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS.

Assinado por 1 pessoa: NILSON JOSÉ DE AZEVEDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/7B13-AB60-3417-D7BE e informe o código 7B13-AB60-3417-D7BE

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, deverá o licitante interessado manifestar, imediatamente, a sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

11.2. O recorrente terá, a partir de então, o prazo 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.3. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.3.1. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL LICITAR DIGITAL**, sendo

Assinado por 1 pessoa: NILSON JOSÉ DE AZEVEDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/7B13-AB60-3417-D7BE e informe o código 7B13-AB60-3417-D7BE

responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

13.1. Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicou e homologou a licitação.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE.

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de **03 (três)** dias **úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de **03 (três) dias**, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração

15.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

Assinado por 1 pessoa: NILSON JOSÉ DE AZEVEDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/7B13-AB60-3417-D7BE e informe o código 7B13-AB60-3417-D7BE

15.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

15.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

15.5. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 03/2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522/2002, consulta prévia ao CADIN.

15.6. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.6.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.8. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.

16.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

Assinado por 1 pessoa: NILSON JOSÉ DE AZEVEDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/7B13-AB60-3417-D7BE e informe o código 7B13-AB60-3417-D7BE

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19. DO PAGAMENTO.

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

20.1.1. Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

20.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

20.1.3. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

20.1.4. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

20.1.5. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

20.1.6. Apresentar declaração ou documentação falsa;

20.1.7. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

20.1.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

20.1.9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

20.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

Assinado por 1 pessoa: NILSON JOSÉ DE AZEVEDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/7B13-AB60-3417-D7BE e informe o código 7B13-AB60-3417-D7BE

20.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência por escrito;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

20.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

20.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

20.5. Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município, as sanções administrativas previstas no ITEM 17.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

20.6. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

20.6.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTES PRÁTICAS:

a) PRÁTICA CORRUPTA: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

b) PRÁTICA FRAUDULENTA: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

c) PRÁTICA CONCERTADA: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

Assinado por 1 pessoa: NILSON JOSÉ DE AZEVEDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/7B13-AB60-3417-D7BE e informe o código 7B13-AB60-3417-D7BE

d) PRÁTICA COERCITIVA: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) PRÁTICA OBSTRUTIVA: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

21.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

21.2. A **IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.licitardigital.com.br.**

21.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal Licitar Digital no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1°, da Lei n° 14.133/2021.

21.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

21.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

21.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio **www.licitardigital.com.br**, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

Assinado por 1 pessoa: NILSON JOSÉ DE AZEVEDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/7B13-AB60-3417-D7BE e informe o código 7B13-AB60-3417-D7BE

21.8. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

22.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

Assinado por 1 pessoa: NILSON JOSÉ DE AZEVEDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/7B13-AB60-3417-D7BE e informe o código 7B13-AB60-3417-D7BE

22.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.10.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

22.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.12. A Prefeitura Municipal, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

22.12.1. A anulação do Pregão induz à extinção do contrato.

22.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

22.13. É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

22.14. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: **www.licitardigital.com.br**, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Praça da Matriz, nº 285, Centro, Em Francisco Dumont, nos dias úteis, no horário das 08h às 17h, no mesmo endereço e período em que os autos do processo administrativo permanecerão com acesso e vista franqueada aos interessados, ou através do endereço eletrônico oficial do Município em www.franciscodumont.mg.go.br.

Assinado por 1 pessoa: NILSON JOSÉ DE AZEVEDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/7B13-AB60-3417-D7BE e informe o código 7B13-AB60-3417-D7BE

22.15. Maiores informações poderão ser adquiridas pelo telefone (38) 99898-7551, endereço de e-mail franciscodumontlicitacao@gmail.com ou no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Francisco Dumont-MG, Praça da Matriz, n°: 285, Centro, CEP: 39.387-000, Francisco Dumont-MG.

22.16. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I. TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II. MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO III. MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO;

ANEXO IV. MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, ART. 7° DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

ANEXO V. MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;

ANEXO VI. MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA;

ANEXO VII. MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;

ANEXO VIII. DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

ANEXO IX. MINUTA DO CONTRATO;

Francisco Dumont/MG, 11 de setembro de 2026.

_____
Nilson José de Azevedo
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: NILSON JOSÉ DE AZEVEDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/7B13-AB60-3417-D7BE e informe o código 7B13-AB60-3417-D7BE

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO N° 070/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 015/2026

1. OBJETO E PRAZO DO CONTRATO.

1.1. Contratação de empresa para fornecimento de 01 (um) veículo automotor novo, zero quilômetro, tipo van/minibus escolar, com capacidade mínima para 21 (vinte e um) ocupantes, sendo 20 (vinte) passageiros e 01 (um) motorista, destinado ao transporte de alunos matriculados nas escolas da rede pública municipal de ensino de Francisco Dumont/MG, em atendimento ao Convênio de Saída n° 1261001871/2026/SEE e ao Plano de Trabalho n° 000985/2026, conforme natureza, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

Item	Produto	Unidade	Quant	Valor Unit	Valor Total
1	VAN 20+1 VEÍCULO BASE (CHASSI). Van tipo minibus original de fábrica dupla rodagem, com tração Traseira (vedado furgão transformado), nova, fabricação nacional, zero quilômetro, ano/modelo mínimo 2026/2026, não sendo permitido furgão transformado, teto alto, motorização diesel, tração traseira, motor 4 cilindros, potência mínima de 170 cv, torque mínimo de 400 Nm, transmissão com mínimo 6 marchas à frente e 1 à ré, PBT homologado mínimo de 5.000 kg, freios ABS com EBD/EBL, freio a disco nas 4 rodas, direção hidráulica, airbag simples, teto alto, ar-condicionado duplo (cabine e salão) tacógrafo digital, chave codificadora, pneus radiais sem câmara, tanque de combustível com capacidade mínima de 80 litros, tanque ARLA mínimo de 17 litros. CARROCERIA / CONFIGURAÇÃO INTERNA Capacidade mínima de 20 + 1 lugares, teto alto, ar-condicionado duplo (cabine e salão), bancos fixos, apoios de cabeça nos bancos dianteiros, rádio com entrada	unid	01	402.935,00	402.935,00

Assinado por 1 pessoa: NILSON JOSÉ DE AZEVEDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/7B13-AB60-3417-D7BE e informe o código 7B13-AB60-3417-D7BE

	USB, cintos de segurança para motorista e passageiros, estribo na porta lateral para facilitar o embarque e desembarque e jogo completo de tapetes. GARANTIA E CONDIÇÕES GERAIS Garantia total da van e de seus equipamentos por 12 meses, sem limite de Quilometragem. O veículo deverá ser entregue zero quilômetro, com o primeiro emplacamento e o fabricante deverá possuir concessionária autorizada com distância máxima de até 150 km de distância da sede do município de Francisco Dumont, Estado de Minas Gerais.				

1.2. Os documentos auxiliares e os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços de referência, nos termos do artigo 23 da Lei Federal 14.133/2021, constam da justificativa de pesquisa de mercado.

1.3. O prazo de vigência do contrato é de 04 (quatro) meses, prorrogável na forma do artigo 107, da Lei Federal 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6°, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei n. 14.133/2021).

A presente contratação encontra-se fundamentada no Documento de Formalização da Demanda e no Estudo Técnico Preliminar elaborados pela Administração Municipal, os quais demonstram o problema a ser resolvido, a necessidade pública envolvida, os requisitos da contratação, as alternativas analisadas, os resultados pretendidos e a viabilidade da solução escolhida.

A necessidade da contratação decorre do dever do Município de assegurar a prestação adequada, segura, contínua e eficiente do transporte aos alunos matriculados nas escolas da rede pública municipal de ensino de Francisco Dumont/MG. O transporte escolar constitui instrumento indispensável para garantir o acesso, a permanência e a frequência dos estudantes nas unidades de ensino, especialmente daqueles que dependem do serviço disponibilizado pelo Poder Público Municipal.

O Plano de Trabalho n° 000985/2026 estima o atendimento direto de 30 (trinta) alunos, evidenciando a necessidade de o Município dispor de capacidade operacional adequada para executar o

Assinado por 1 pessoa: NILSON JOSÉ DE AZEVEDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/7B13-AB60-3417-D7BE e informe o código 7B13-AB60-3417-D7BE

transporte escolar com segurança, regularidade, conforto e confiabilidade.

O problema a ser resolvido consiste na necessidade de disponibilização de veículo apropriado e com capacidade compatível com a demanda do transporte escolar municipal, reduzindo os riscos de interrupções, falhas, atrasos ou inadequações na prestação do serviço e proporcionando condições apropriadas de embarque, desembarque e deslocamento dos estudantes.

A contratação também se fundamenta na necessidade de execução do objeto do Convênio de Saída nº 1261001871/2026/SEE e do respectivo Plano de Trabalho nº 000985/2026, celebrados entre o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação, e o Município de Francisco Dumont, no âmbito do Programa Fortalecimento das Escolas Municipais.

Os referidos instrumentos preveem a transferência de recursos estaduais, acrescidos de contrapartida municipal, destinados à aquisição de 01 (um) veículo escolar. Assim, a aquisição de veículo novo, zero quilômetro, tipo van/minibus escolar, com capacidade mínima para 21 (vinte e um) ocupantes, sendo 20 (vinte) passageiros e 01 (um) motorista, constitui a solução compatível com a finalidade dos recursos e com as obrigações assumidas pelo Município.

A solução permitirá ampliar e qualificar a capacidade operacional do transporte escolar municipal, proporcionando maior segurança aos usuários, confiabilidade na prestação do serviço e melhores condições para o deslocamento dos alunos. A aquisição também incorporará ao patrimônio municipal um bem permanente destinado à execução continuada da política pública de educação.

A ausência da contratação poderá comprometer o atendimento dos alunos beneficiários, afetar a regularidade do transporte escolar, impedir o cumprimento das metas previstas no Plano de Trabalho e comprometer a aplicação dos recursos transferidos na finalidade estabelecida pelo convênio.

A necessidade encontra fundamento no art. 208, inciso VII, da Constituição Federal, que assegura o atendimento ao educando por meio de programas suplementares de transporte, e no art. 11, inciso VI, da Lei nº 9.394/1996, que atribui aos Municípios a responsabilidade pelo transporte escolar dos alunos de sua rede de ensino.

Assinado por 1 pessoa: NILSON JOSÉ DE AZEVEDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/7B13-AB60-3417-D7BE e informe o código 7B13-AB60-3417-D7BE

O Estudo Técnico Preliminar concluiu pela viabilidade técnica, operacional, econômica e jurídica da aquisição, condicionada à confirmação da disponibilidade dos recursos conveniados, da contrapartida municipal e dos recursos próprios necessários para cobrir eventual diferença entre o valor estimado e o montante previsto no convênio.

Dessa forma, a contratação está fundamentada no interesse público, no dever municipal de assegurar o transporte escolar, no planejamento administrativo, no Estudo Técnico Preliminar e na necessidade de execução do Convênio de Saída nº 1261001871/2026/SEE, em conformidade com o art. 6º, inciso XXIII, alínea "b", e com o art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c' da Lei n. 14.133/2021).

A solução consiste na aquisição de 01 (um) veículo automotor novo, zero quilômetro, tipo van/minibus escolar, com capacidade mínima para 21 (vinte e um) ocupantes, sendo 20 (vinte) passageiros e 01 (um) motorista, destinado ao transporte dos alunos matriculados nas escolas da rede pública municipal de ensino de Francisco Dumont/MG.

O veículo deverá ser fornecido completo, original de fábrica, sem uso anterior, devidamente equipado e em condições imediatas de utilização, atendendo às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e às normas vigentes de trânsito, segurança, transporte escolar, emissão de poluentes e proteção ambiental.

A solução abrangerá todas as etapas necessárias à disponibilização e à utilização regular do veículo, incluindo:

a) fabricação, preparação, revisão e inspeção do veículo antes da entrega;

b) fornecimento e instalação dos equipamentos, acessórios e dispositivos de segurança exigidos neste Termo de Referência e na legislação aplicável;

c) transporte e entrega do veículo na sede do Município de Francisco Dumont/MG;

d) primeiro emplacamento e licenciamento em nome do Município;

e) fornecimento da nota fiscal, do manual do proprietário, do

Assinado por 1 pessoa: NILSON JOSÉ DE AZEVEDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/7B13-AB60-3417-D7BE e informe o código 7B13-AB60-3417-D7BE

plano de manutenção, do certificado de garantia e dos demais documentos necessários à identificação e à regular utilização do veículo;

f) orientação aos servidores indicados pelo Município quanto ao funcionamento dos equipamentos, aos cuidados básicos de utilização, às rotinas de manutenção e ao acionamento da garantia;

g) garantia integral mínima de 12 (doze) meses para o veículo e seus equipamentos, preferencialmente sem limite de quilometragem, contada a partir do recebimento definitivo;

h) assistência técnica durante o período de garantia, incluindo diagnóstico, reparo e substituição de peças ou componentes que apresentem defeitos de fabricação;

i) disponibilização de peças de reposição e de atendimento técnico em prazo compatível com a necessidade de continuidade do transporte escolar.

O veículo será submetido ao recebimento provisório, ocasião em que serão verificadas a documentação, as características técnicas, os equipamentos, os acessórios, o acabamento, o funcionamento e as condições gerais de entrega. O recebimento definitivo somente ocorrerá após a comprovação de que o bem atende integralmente às especificações deste Termo de Referência e à proposta da contratada.

Após o recebimento definitivo, o veículo será incorporado ao patrimônio municipal, com a correspondente identificação e registro, e será destinado exclusivamente ao atendimento das finalidades estabelecidas no Convênio de Saída nº 1261001871/2026/SEE e no Plano de Trabalho nº 000985/2026.

Durante a fase de utilização, caberá ao Município providenciar motorista devidamente habilitado e qualificado para o transporte escolar, abastecimento, guarda, limpeza, seguro, quando contratado, licenciamento anual, inspeções e manutenções preventivas e corretivas necessárias à conservação, à segurança e ao adequado funcionamento do veículo.

A manutenção deverá observar as orientações e os intervalos estabelecidos pelo fabricante, de modo a preservar a garantia, prolongar a vida útil do veículo, reduzir o consumo de combustível, prevenir falhas mecânicas e minimizar períodos de indisponibilidade.

Sob o aspecto ambiental, o veículo deverá atender aos limites

Assinado por 1 pessoa: NILSON JOSÉ DE AZEVEDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/7B13-AB60-3417-D7BE e informe o código 7B13-AB60-3417-D7BE

vigentes de emissão de poluentes e ruídos. Durante sua utilização e manutenção, deverão ser adotadas práticas de condução econômica, planejamento de rotas e destinação ambientalmente adequada de óleos, filtros, pneus, baterias, peças, embalagens e demais resíduos, inclusive por meio dos sistemas de logística reversa aplicáveis.

Ao final da vida útil, o desfazimento do veículo deverá observar as normas patrimoniais e ambientais vigentes, mediante avaliação do bem e adoção do procedimento administrativo adequado, assegurando-se a destinação correta dos componentes e resíduos.

Dessa forma, considerada em todo o seu ciclo de vida, a solução compreende a aquisição, preparação, entrega, documentação, recebimento, garantia, assistência técnica, utilização, manutenção, conservação e posterior desfazimento do veículo, buscando assegurar segurança, durabilidade, eficiência operacional, economicidade e adequada aplicação dos recursos públicos.

A marca ofertada deverá possuir concessionária ou unidade integrante de sua rede autorizada situada em distância rodoviária máxima de 150 km da sede do Município de Francisco Dumont/MG, conforme justificativa e pesquisa de mercado constantes da fase preparatória.

A comprovação da existência da concessionária ou unidade autorizada deverá ser apresentada pela futura contratada antes da formalização do contrato ou da entrega do veículo, mediante declaração do fabricante, consulta ao endereço eletrônico oficial da marca ou outro documento idôneo.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6°, XXIII, alínea 'd' da Lei n° 14.133/21).

4.1. Requisitos gerais do objeto:

A contratação deverá contemplar o fornecimento de 01 (um) veículo automotor novo, zero quilômetro, tipo van/minibus escolar, completo e em condições imediatas de utilização, destinado ao transporte dos alunos matriculados nas escolas da rede pública municipal de ensino de Francisco Dumont/MG.

O veículo deverá atender aos seguintes requisitos mínimos:

a) veículo novo, zero quilômetro, sem uso anterior e com primeiro emplacamento em nome do Município de Francisco Dumont/MG;

Assinado por 1 pessoa: NILSON JOSÉ DE AZEVEDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/7B13-AB60-3417-D7BE e informe o código 7B13-AB60-3417-D7BE

b) ano de fabricação e modelo, no mínimo, 2026/2026, ou correspondente ao ano vigente na data da entrega, caso mais recente;

c) veículo tipo van/minibus original de fábrica, com teto alto, não sendo admitido veículo originalmente fabricado como furgão e posteriormente transformado para transporte de passageiros;

d) capacidade mínima para 21 (vinte e um) ocupantes, sendo 20 (vinte) passageiros e 01 (um) motorista;

e) motor movido a diesel, com 04 (quatro) cilindros, potência mínima de 170 cv e torque mínimo de 400 Nm;

f) tração traseira e rodagem traseira dupla;

g) Peso Bruto Total - PBT homologado mínimo de 5.000 kg;

h) transmissão com, no mínimo, 06 (seis) marchas à frente e 01 (uma) à ré;

i) sistema de freios ABS com distribuição eletrônica de frenagem e freios a disco nas quatro rodas;

j) direção assistida hidráulica, elétrica ou tecnologia equivalente ou superior;

k) airbags em quantidade compatível com a legislação vigente;

l) tacógrafo digital e chave codificada;

m) pneus radiais sem câmara, compatíveis com as características e a capacidade de carga do veículo;

n) tanque de combustível com capacidade mínima de 80 (oitenta) litros;

o) reservatório de ARLA com capacidade mínima de 17 (dezessete) litros;

p) sistema de ar-condicionado independente ou duplo, com climatização adequada para a cabine do motorista e para o salão de passageiros;

q) bancos fixos, com revestimento resistente e adequado ao transporte de passageiros;

Assinado por 1 pessoa: NILSON JOSÉ DE AZEVEDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/7B13-AB60-3417-D7BE e informe o código 7B13-AB60-3417-D7BE

r) apoios de cabeça e cintos de segurança para o motorista e para todos os passageiros;

s) estribo na porta lateral para facilitar e proporcionar maior segurança no embarque e desembarque;

t) rádio com entrada USB;

u) jogo completo de tapetes;

v) estepe, chave de roda, macaco e demais ferramentas e equipamentos obrigatórios;

w) todos os equipamentos, acessórios e dispositivos de segurança exigidos pela legislação vigente.

Serão aceitas características técnicas superiores às especificações mínimas, desde que não comprometam a finalidade do objeto, não impliquem custos adicionais para a Administração e sejam previamente avaliadas e aceitas pelo setor responsável.

4.2. Requisitos legais e normativos:

O veículo deverá:

a) atender integralmente ao Código de Trânsito Brasileiro e às normas vigentes do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN aplicáveis aos veículos destinados ao transporte escolar;

b) estar devidamente homologado perante os órgãos competentes;

c) atender às normas de segurança veicular, fabricação, circulação, transporte de passageiros e transporte escolar;

d) atender aos limites vigentes de emissão de poluentes e ruídos;

e) apresentar todos os certificados, autorizações e documentos exigidos para seu registro, licenciamento e utilização;

f) possuir número de chassi, motor e demais identificações sem adulterações, restrições ou impedimentos administrativos ou judiciais.

4.3. Condições de entrega e documentação:

O veículo deverá ser entregue:

Assinado por 1 pessoa: NILSON JOSÉ DE AZEVEDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/7B13-AB60-3417-D7BE e informe o código 7B13-AB60-3417-D7BE

a) na sede do Município de Francisco Dumont/MG, no endereço indicado na ordem de fornecimento;

b) dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência e no instrumento contratual;

c) devidamente revisado, limpo, abastecido em quantidade suficiente para os testes de recebimento e em perfeitas condições de funcionamento;

d) emplacado e licenciado em nome do Município de Francisco Dumont/MG;

e) acompanhado da nota fiscal, manual do proprietário, manual de manutenção, certificado de garantia e demais documentos necessários à sua utilização;

f) acompanhado dos comprovantes de regularidade do emplacamento e do licenciamento;

g) sem avarias, defeitos, adaptações inadequadas ou qualquer condição que comprometa sua segurança, durabilidade ou utilização.

Todos os custos relativos ao transporte, seguro, tributos, taxas, preparação, primeiro emplacamento, licenciamento e entrega serão de responsabilidade da contratada e deverão estar incluídos no valor da proposta.

4.4. Garantia e assistência técnica:

A contratada deverá oferecer:

a) garantia integral mínima de 12 (doze) meses para o veículo e seus equipamentos, sem limite de quilometragem, contada a partir do recebimento definitivo;

b) reparo ou substituição, sem ônus para o Município, de peças, componentes e equipamentos que apresentem defeitos de fabricação durante o período de garantia;

c) assistência técnica autorizada e capacidade de atendimento em prazo compatível com a continuidade do transporte escolar;

d) peças, componentes e mão de obra necessários aos atendimentos cobertos pela garantia, sem cobrança adicional;

Assinado por 1 pessoa: NILSON JOSÉ DE AZEVEDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/7B13-AB60-3417-D7BE e informe o código 7B13-AB60-3417-D7BE

e) canal de atendimento para abertura, acompanhamento e encerramento das solicitações relacionadas à garantia.

O prazo de garantia oferecido pelo fabricante ou pela contratada, quando superior ao mínimo estabelecido, prevalecerá em benefício da Administração.

4.5. Requisitos de sustentabilidade:

A contratação deverá observar critérios de sustentabilidade, incluindo:

a) atendimento aos limites vigentes de emissão de poluentes e ruídos;

b) eficiência no consumo de combustível, considerada a categoria e a capacidade do veículo;

c) utilização de componentes e materiais que atendam às normas ambientais aplicáveis;

d) destinação ambientalmente adequada de embalagens, peças, pneus, baterias, óleos, filtros e demais resíduos gerados nos atendimentos realizados durante a garantia;

e) observância dos sistemas de logística reversa aplicáveis;

f) adoção de medidas para prevenção de vazamentos de combustível, óleo e outros fluidos.

4.6. Requisitos da contratada:

A contratada deverá:

a) possuir capacidade jurídica, técnica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira compatível com o objeto;

b) fornecer veículo que atenda integralmente às especificações deste Termo de Referência e à proposta apresentada;

c) responsabilizar-se pela qualidade, segurança, procedência e perfeito funcionamento do veículo;

d) substituir, corrigir ou reparar, às suas expensas, o veículo, equipamento ou componente que apresente desconformidade;

e) prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pela fiscalização;

Assinado por 1 pessoa: NILSON JOSÉ DE AZEVEDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/7B13-AB60-3417-D7BE e informe o código 7B13-AB60-3417-D7BE

f) manter as condições de habilitação durante toda a execução contratual;

g) cumprir os prazos de entrega, garantia e assistência técnica;

h) responsabilizar-se por danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência da entrega ou de defeitos relacionados ao fornecimento;

i) fornecer orientação básica aos servidores indicados pelo Município quanto ao funcionamento do veículo, aos equipamentos, às rotinas de manutenção e ao acionamento da garantia.

4.7. Subcontratação:

Não será admitida a subcontratação integral do objeto. A contratada permanecerá integralmente responsável pelo fornecimento, pela entrega, pela documentação, pela garantia e pela assistência técnica, ainda que utilize terceiros autorizados para atividades acessórias, como transporte, emplacamento ou execução dos serviços de garantia.

4.8. Indicação de marca e competitividade:

Não será admitida a indicação ou preferência por marca ou modelo específico. As especificações deverão ser interpretadas como requisitos mínimos de desempenho, segurança e qualidade necessários ao atendimento da demanda administrativa, preservando-se a competitividade e a seleção da proposta mais vantajosa.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 6°, XXIII, alínea "e" da Lei n. 14.133/2021).

5.1. Início da execução:

A execução do objeto terá início após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente e o recebimento, pela contratada, da respectiva autorização de fornecimento ou nota de empenho emitida pelo Município de Francisco Dumont/MG.

A contratada deverá confirmar formalmente o recebimento da autorização de fornecimento e informar à fiscalização os dados do responsável pelo acompanhamento da entrega.

5.2. Prazo de entrega:

O veículo deverá ser entregue em até 60 (sessenta) dias corridos,

Assinado por 1 pessoa: NILSON JOSÉ DE AZEVEDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/7B13-AB60-3417-D7BE e informe o código 7B13-AB60-3417-D7BE

contados do recebimento da autorização de fornecimento, em conformidade com o prazo previsto para a etapa de aquisição no Plano de Trabalho nº 000985/2026.

Qualquer situação que possa comprometer o cumprimento do prazo deverá ser comunicada formalmente à fiscalização, acompanhada da respectiva justificativa e dos documentos comprobatórios, sem prejuízo da aplicação das medidas previstas no contrato e na legislação.

A prorrogação do prazo somente poderá ocorrer mediante solicitação formal da contratada, apresentada antes do término do prazo de entrega, desde que devidamente justificada e aceita pela Administração.

5.3. Local e condições de entrega:

O veículo deverá ser entregue na sede da Prefeitura Municipal de Francisco Dumont/MG, situada na Praça da Matriz, nº 285, Centro, Francisco Dumont/MG, CEP 39.387-000, ou em outro endereço no perímetro urbano previamente indicado pela Administração.

A entrega deverá ser previamente agendada com o fiscal do contrato e realizada em dia útil, durante o horário de funcionamento da Prefeitura.

O veículo deverá ser entregue:

a) novo, zero quilômetro e sem uso anterior;

b) devidamente revisado, limpo e em perfeitas condições de funcionamento;

c) completo, com todos os equipamentos, acessórios e dispositivos de segurança exigidos;

d) abastecido em quantidade suficiente para a realização dos testes de recebimento;

e) devidamente emplacado e licenciado em nome do Município de Francisco Dumont/MG;

f) acompanhado de nota fiscal, manual do proprietário, manual de manutenção, certificado de garantia, documentos de registro e demais documentos necessários à sua regular utilização;

g) sem avarias, defeitos, danos, restrições, adaptações inadequadas ou qualquer condição que comprometa sua segurança,

Assinado por 1 pessoa: NILSON JOSÉ DE AZEVEDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/7B13-AB60-3417-D7BE e informe o código 7B13-AB60-3417-D7BE

durabilidade ou finalidade.

A contratada será responsável por todos os custos de transporte, seguro, tributos, taxas, preparação.

5.4. Forma de fornecimento:

O fornecimento será realizado de forma integral, em entrega única, considerando que o objeto consiste na aquisição de apenas 01 (um) veículo completo e funcionalmente indivisível.

Não será admitida a entrega parcial do veículo, de seus equipamentos, acessórios ou documentos, salvo quando expressamente autorizada pela Administração e desde que não impeça o recebimento e a utilização regular do bem.

5.5. Acompanhamento e fiscalização:

A execução será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pelo Município, ao qual caberá:

a) acompanhar o cumprimento dos prazos e das obrigações contratuais;

b) conferir as características técnicas, os equipamentos, os acessórios e a documentação do veículo;

c) registrar eventuais ocorrências, defeitos ou desconformidades;

d) solicitar à contratada os esclarecimentos, reparos, correções ou substituições necessárias;

e) acompanhar os atendimentos realizados durante o período de garantia;

f) atestar o cumprimento do objeto para fins de recebimento e pagamento.

A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela qualidade, segurança, procedência e conformidade do veículo fornecido.

5.6. Recebimento provisório:

O recebimento provisório ocorrerá no momento da entrega, mediante termo ou recibo emitido pelo servidor responsável, após conferência inicial da quantidade, da documentação e das condições aparentes do veículo.

Assinado por 1 pessoa: NILSON JOSÉ DE AZEVEDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/7B13-AB60-3417-D7BE e informe o código 7B13-AB60-3417-D7BE

O recebimento provisório não representa aceitação definitiva do objeto nem afasta a responsabilidade da contratada por defeitos, vícios, divergências ou desconformidades identificadas posteriormente.

Durante a conferência serão verificados, entre outros:

a) marca, modelo, versão, ano de fabricação e ano-modelo;
b) número do chassi e identificação do motor;
c) capacidade de passageiros;
d) motorização, potência, torque, transmissão, tração e PBT homologado;
e) sistemas de freios, direção, climatização e segurança;
f) bancos, cintos de segurança, apoios de cabeça e estribo;
g) pneus, estepe, ferramentas, equipamentos e acessórios;
h) funcionamento dos sistemas elétricos, mecânicos e eletrônicos;
i) estado da carroceria, pintura, acabamento e interior;
j) emplacamento, licenciamento, nota fiscal, manuais e garantia;
k) atendimento às demais especificações do Termo de Referência e da proposta da contratada.

5.7. Testes e inspeção:

Após o recebimento provisório, o Município poderá realizar inspeção detalhada, testes de funcionamento e, se necessário, solicitar avaliação por profissional ou setor tecnicamente competente.

A contratada deverá disponibilizar representante para acompanhar os testes, quando convocada, e fornecer os esclarecimentos e documentos complementares solicitados pela Administração.

5.8. Correção de desconformidades:

Caso sejam identificados defeitos, avarias, documentos pendentes ou características em desacordo com o Termo de Referência, a contratada será formalmente notificada para promover a correção.

As pendências que não exijam a substituição integral do veículo deverão ser solucionadas no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento da notificação, salvo prazo inferior estabelecido pela fiscalização em razão da natureza da irregularidade.

Quando a desconformidade comprometer a segurança, a finalidade ou as características essenciais do objeto, a contratada deverá substituir o veículo por outro que atenda integralmente às especificações, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, sem

Assinado por 1 pessoa: NILSON JOSÉ DE AZEVEDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/7B13-AB60-3417-D7BE e informe o código 7B13-AB60-3417-D7BE

qualquer ônus adicional para o Município.

5.9. Recebimento definitivo:

O recebimento definitivo ocorrerá após a inspeção, os testes e a comprovação do atendimento integral às especificações, mediante termo emitido pelo servidor ou comissão responsável.

O prazo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento provisório ou da correção de todas as pendências identificadas.

O recebimento definitivo não afasta a responsabilidade da contratada pelos vícios ocultos, defeitos de fabricação, garantia ou demais obrigações previstas no contrato e na legislação.

5.10. Garantia e assistência técnica:

A garantia integral mínima será de 12 (doze) meses, sem limite de quilometragem, contada da data do recebimento definitivo.

Durante a garantia, a contratada deverá:

a) receber e registrar as solicitações de atendimento do Município;

b) apresentar resposta inicial à solicitação em até 02 (dois) dias úteis;

c) realizar diagnóstico, reparo ou substituição de peças e componentes defeituosos sem ônus para a Administração;

d) utilizar peças novas, originais ou genuínas, compatíveis com as especificações do fabricante;

e) concluir os reparos no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo impossibilidade devidamente demonstrada e aceita pela fiscalização;

f) manter o Município informado sobre o andamento dos serviços;

g) apresentar relatório dos serviços realizados e das peças substituídas.

Caso o reparo não possa ser concluído no prazo estabelecido, a contratada deverá apresentar justificativa e solução que minimize a indisponibilidade do veículo, sem prejuízo das responsabilidades contratuais.

Assinado por 1 pessoa: NILSON JOSÉ DE AZEVEDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/7B13-AB60-3417-D7BE e informe o código 7B13-AB60-3417-D7BE

5.11. Encerramento da execução:

A execução do objeto será considerada concluída após:

a) entrega e recebimento definitivo do veículo;
b) entrega de toda a documentação exigida;
c) correção de eventuais pendências;
d) incorporação do veículo ao patrimônio municipal;
e) cumprimento das obrigações relacionadas à garantia, que permanecerão vigentes durante o prazo correspondente.

A contratada permanecerá responsável pelo atendimento da garantia e pela correção de vícios ocultos mesmo após o recebimento definitivo e o pagamento do objeto.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6°, XXIII, alínea "f" da Lei n° 14.133/21).

6.1. O Termo de Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n° 14.133 de 2021 e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre o Órgão Contratante e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.2 DA FISCALIZAÇÃO:

6.2.1 A execução dos serviços deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal de contrato ou pelos respectivos substitutos.

6.2.2 O fiscal do contrato acompanhará a execução dos serviços, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no Termo de Contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.2.3 O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento todas as ocorrências relacionadas à execução dos serviços, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.2.4 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do Termo de Contrato, determinando prazo para a correção.

6.2.5 O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em

Assinado por 1 pessoa: NILSON JOSÉ DE AZEVEDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/7B13-AB60-3417-D7BE e informe o código 7B13-AB60-3417-D7BE

tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.2.6 O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.2.7 O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.2.8 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.2.9 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Órgão Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

6.2.10 A administração nomeia o Sr. **Madson Fernando de Almeida**, como fiscal do contrato.

6.3 DO GESTOR DO CONTRATO:

Cabe ao gestor do contrato:

6.3.1 Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.3.2 Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução dos serviços e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.3.3 Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da

Assinado por 1 pessoa: NILSON JOSÉ DE AZEVEDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/7B13-AB60-3417-D7BE e informe o código 7B13-AB60-3417-D7BE

Contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.3.4 Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.3.5 A administração nomeia a Sra. Maria Andrea Duarte como gestora do contrato.

6.4 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Sem prejuízo das demais obrigações previstas neste Termo de Referência, no edital, no contrato e na legislação aplicável, caberá à contratada:

a) fornecer 01 (um) veículo novo, zero quilômetro, tipo van/minibus escolar, em estrita conformidade com as especificações, quantidades, condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência e em sua proposta;

b) entregar o veículo completo, original de fábrica, sem uso anterior, devidamente revisado, limpo, equipado, emplacado, licenciado e em perfeitas condições de segurança e funcionamento;

c) responsabilizar-se pela qualidade, procedência, segurança, durabilidade e perfeito funcionamento do veículo, de seus equipamentos e acessórios;

d) assegurar que o veículo atenda ao Código de Trânsito Brasileiro, às normas do CONTRAN e às demais normas técnicas, ambientais e de segurança aplicáveis ao transporte escolar;

e) arcar com todos os custos necessários ao cumprimento do objeto, incluindo transporte, seguro de transporte, tributos, taxas, preparação, revisão, primeiro emplacamento, licenciamento e entrega do veículo;

f) entregar o veículo no local e dentro do prazo estabelecidos, mediante agendamento prévio com o fiscal do contrato;

g) comunicar formalmente à fiscalização, com a antecedência necessária, qualquer ocorrência que possa comprometer ou atrasar a entrega, apresentando a respectiva justificativa e as providências adotadas;

Assinado por 1 pessoa: NILSON JOSÉ DE AZEVEDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/7B13-AB60-3417-D7BE e informe o código 7B13-AB60-3417-D7BE

h) fornecer nota fiscal, manual do proprietário, manual de manutenção, certificado de garantia, documentos de registro e licenciamento e demais documentos necessários à identificação e à regular utilização do veículo;

i) disponibilizar, quando solicitado, catálogos, fichas técnicas, certificados, declarações do fabricante e documentos que comprovem o atendimento às especificações;

j) prestar orientação aos servidores indicados pelo Município quanto ao funcionamento do veículo, à utilização de seus equipamentos, às rotinas básicas de conservação e manutenção e ao acionamento da garantia;

k) permitir e acompanhar, quando convocada, a inspeção e os testes de funcionamento realizados pela Administração;

l) corrigir as pendências documentais e reparar os defeitos, avarias ou desconformidades identificadas durante o recebimento, dentro dos prazos fixados pela fiscalização;

m) substituir, sem custos adicionais, o veículo que não atenda às especificações ou apresente defeito que comprometa sua segurança, utilização ou finalidade;

n) oferecer garantia integral mínima de 12 (doze) meses, sem limite de quilometragem, contada do recebimento definitivo, abrangendo o veículo, seus equipamentos e acessórios;

o) durante a garantia, fornecer gratuitamente peças, componentes, materiais e mão de obra necessários à correção de defeitos de fabricação;

p) assegurar assistência técnica autorizada durante o período de garantia, com atendimento em prazo compatível com a necessidade de continuidade do transporte escolar;

q) utilizar, nos serviços cobertos pela garantia, peças novas, originais ou genuínas e compatíveis com as especificações do fabricante;

r) apresentar relatório dos atendimentos realizados durante a garantia, indicando os serviços executados e as peças eventualmente substituídas;

s) manter canal de comunicação atualizado para o recebimento e o acompanhamento das solicitações da Administração;

Assinado por 1 pessoa: NILSON JOSÉ DE AZEVEDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/7B13-AB60-3417-D7BE e informe o código 7B13-AB60-3417-D7BE

t) prestar prontamente todos os esclarecimentos e informações solicitados pelo gestor ou fiscal do contrato;

u) atender às determinações regularmente emitidas pelo gestor e pelo fiscal do contrato;

v) comunicar à fiscalização, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal, acidente ou situação que possa comprometer a execução contratual;

w) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em decorrência de sua culpa ou dolo na execução do objeto, não sendo essa responsabilidade reduzida pela fiscalização municipal;

x) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes da execução contratual;

y) manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório;

z) cumprir as normas de segurança do trabalho e responsabilizar-se por seus empregados, representantes, transportadores e prestadores envolvidos na entrega e na assistência técnica;

aa) observar os critérios de sustentabilidade e assegurar a destinação ambientalmente adequada de peças, óleos, filtros, pneus, baterias, embalagens e demais resíduos gerados nos atendimentos sob sua responsabilidade;

ab) observar os sistemas de logística reversa aplicáveis aos produtos e resíduos relacionados ao objeto;

ac) não transferir integralmente a terceiros as responsabilidades assumidas, permanecendo responsável pela entrega, documentação, garantia e assistência técnica, ainda que utilize terceiros autorizados para atividades acessórias;

ad) guardar sigilo sobre informações ou documentos a que tiver acesso em razão da contratação, quando sua divulgação não estiver autorizada;

ae) cumprir integralmente as demais obrigações previstas no edital, no contrato, na proposta apresentada e na Lei nº 14.133/2021.

O recebimento provisório ou definitivo e o pagamento do objeto

Assinado por 1 pessoa: NILSON JOSÉ DE AZEVEDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/7B13-AB60-3417-D7BE e informe o código 7B13-AB60-3417-D7BE

não afastarão a responsabilidade da contratada pela garantia, pelos vícios ocultos, pelos defeitos de fabricação ou pelo descumprimento das obrigações contratuais.

6.5 OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO CONTRATANTE:

6.5.1 Receber e conferir a prestação dos serviços objeto do presente Instrumento quando da execução pela contratada, exigindo o cumprimento de todas as obrigações assumidas, de acordo com este contrato e Edital deste Processo e seus anexos.

6.5.2 Notificar a contratada, quando houver tempo hábil, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto executado, para que sejam corrigidos, reparados ou substituídos, no total ou em parte, às suas expensas.

6.5.3 Comunicar e exigir da contratada a correção imediata de qualquer anormalidade na execução do objeto.

6.5.4 Aplicar à contratada as sanções cabíveis em caso de inexecução total ou parcial do contrato, conforme previsto na legislação vigente.

6.5.5 Efetuar o pagamento à contratada do valor correspondente à prestação dos serviços, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Instrumento, Edital e seus anexos.

6.5.6 Observar as demais condições do respectivo Edital de licitação e seus anexos.

6.6 INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

6.6.1 Comete infração administrativa, o prestador que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

I. Dar causa à inexecução parcial do Contrato;

II. Dar causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III. Dar causa à inexecução total do Contrato;

IV. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

Assinado por 1 pessoa: NILSON JOSÉ DE AZEVEDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/7B13-AB60-3417-D7BE e informe o código 7B13-AB60-3417-D7BE

VI. Não celebrar o Termo de Contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

VIII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução do Contrato;

IX. Fraudar ou praticar ato fraudulento na execução do Contrato;

X. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

XII. Praticar ato lesivo previsto no art. 5° da Lei n° 12.846, de 1° de agosto de 2013.

6.6.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto do Contrato, a Administração pode aplicar as seguintes sanções:

a) Advertência, quando a Contratada der causa à inexecução parcial do Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2°, da Lei 14.133/21);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do subitem acima deste instrumento, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4°, da Lei 14.133/21);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos nas alíneas VIII, IX, X, XI e XII do subitem acima deste Termo de Referência, bem como nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5°, da Lei 14.133/2021);

d) Multa de:

1. Moratória de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

2. Moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em

Assinado por 1 pessoa: NILSON JOSÉ DE AZEVEDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/7B13-AB60-3417-D7BE e informe o código 7B13-AB60-3417-D7BE

caso de atraso injustificado na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

3. Compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

6.6.3 A aplicação das sanções previstas no Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao órgão gerenciador (art. 156, §9° da Lei 14.133/21).

6.6.4 Todas as sanções previstas no Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7° da Lei 14.133/21).

6.6.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei 14.133/21).

6.6.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Órgão Contratante a Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

6.6.7 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei n° 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

6.6.8 Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no LICITAR DIGITAL.

6.6.9 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no LICITAR DIGITAL serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

6.6.10 Na aplicação das sanções serão considerados:

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
b) As peculiaridades do caso concreto;
c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) Os danos que dela provierem para a Contratada; e
e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade,

Assinado por 1 pessoa: NILSON JOSÉ DE AZEVEDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/7B13-AB60-3417-D7BE e informe o código 7B13-AB60-3417-D7BE

conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

6.6.11 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (art. 6º, XXIII, alínea "g" da Lei nº 14.133/21).

7.1. Critérios de medição:

7.1.1. Considerando que o objeto consiste no fornecimento de 01 (um) veículo completo e funcionalmente indivisível, a medição será realizada em uma única etapa, correspondente a 100% (cem por cento) do objeto efetivamente entregue e definitivamente recebido.

6.1.2. Para fins de medição, serão verificados:

a) entrega do veículo no local e dentro do prazo estabelecidos;

b) atendimento integral às especificações técnicas do Termo de Referência e da proposta da contratada;

c) condição de veículo novo, zero quilômetro e sem uso anterior;

d) funcionamento adequado dos sistemas mecânicos, elétricos, eletrônicos, de climatização e de segurança;

e) presença e funcionamento de todos os equipamentos e acessórios exigidos;

f) inexistência de defeitos, avarias, danos ou adaptações inadequadas;

Assinado por 1 pessoa: NILSON JOSÉ DE AZEVEDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/7B13-AB60-3417-D7BE e informe o código 7B13-AB60-3417-D7BE

g) primeiro emplacamento e licenciamento em nome do Município de Francisco Dumont/MG;

h) apresentação da nota fiscal, dos manuais, do certificado de garantia, dos documentos de registro e dos demais documentos exigidos;

i) realização das correções eventualmente solicitadas pela fiscalização;

j) emissão do termo de recebimento definitivo pelo servidor ou comissão responsável.

7.1.3. O recebimento provisório não constituirá medição definitiva nem autorizará o pagamento.

7.1.4. Não haverá medição ou pagamento proporcional pela entrega isolada de equipamentos, acessórios ou documentos, uma vez que tais elementos integram o veículo e são indispensáveis ao cumprimento integral do objeto.

7.1.5. O veículo entregue em desacordo com as especificações não será considerado para fins de medição até que todas as pendências sejam corrigidas e o objeto seja definitivamente aceito pela Administração.

7.2. Condições de pagamento:

7.2.1. O pagamento será realizado em parcela única, correspondente ao valor do veículo efetivamente entregue, após:

a) recebimento definitivo do objeto;
b) ateste da nota fiscal pelo fiscal do contrato;
c) comprovação do atendimento integral às obrigações contratuais;
d) verificação da regularidade fiscal, social e trabalhista da contratada, quando exigível;
e) conclusão dos procedimentos administrativos de liquidação da despesa.

7.2.2. A nota fiscal somente deverá ser emitida após a entrega do veículo ou conforme orientação formal da fiscalização, devendo conter:

a) descrição do objeto;
b) marca, modelo, versão, ano de fabricação e ano-modelo;
c) número do chassi;
d) quantidade e valor unitário;
e) número do contrato, da autorização de fornecimento e da nota

Assinado por 1 pessoa: NILSON JOSÉ DE AZEVEDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/7B13-AB60-3417-D7BE e informe o código 7B13-AB60-3417-D7BE

de empenho;
f) dados bancários da contratada;
g) demais informações exigidas pela legislação fiscal e pela Administração.

7.2.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento definitivo e da apresentação da nota fiscal devidamente atestada, observada a ordem cronológica de pagamentos e os procedimentos de liquidação da despesa.

7.2.4. O pagamento será realizado exclusivamente por transferência eletrônica para conta bancária de titularidade da contratada, de forma a permitir a identificação do beneficiário final e a comprovação do nexo entre a despesa e a execução do Convênio de Saída nº 1261001871/2026/SEE.

7.2.5. Não será realizado pagamento antecipado, em espécie ou antes do recebimento definitivo do veículo.

7.2.6. Caso a nota fiscal apresente erro, inconsistência ou ausência de documento necessário, será devolvida à contratada para correção. O prazo para pagamento será contado a partir da reapresentação regular da documentação, sem ônus para a Administração.

7.2.7. A Administração poderá solicitar esclarecimentos ou documentos complementares necessários à liquidação da despesa, ficando o prazo de pagamento suspenso até o atendimento da solicitação.

7.2.8. Serão efetuadas as retenções tributárias e previdenciárias exigidas pela legislação vigente.

7.2.9. Eventuais multas, indenizações ou outros valores devidos pela contratada poderão ser descontados do pagamento, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

7.2.10. Havendo controvérsia sobre parte do objeto ou do valor faturado, a Administração poderá efetuar o pagamento da parcela incontroversa, desde que seja possível individualizá-la e que não haja comprometimento da utilização e da segurança do veículo.

7.2.11. O pagamento não afastará a responsabilidade da contratada pela garantia, pelos vícios ocultos, pelos defeitos de fabricação ou pelas demais obrigações previstas no contrato.

7.3. Recursos orçamentários e financeiros:

Assinado por 1 pessoa: NILSON JOSÉ DE AZEVEDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/7B13-AB60-3417-D7BE e informe o código 7B13-AB60-3417-D7BE

7.3.1. O pagamento será custeado com recursos vinculados ao Convênio de Saída nº 1261001871/2026/SEE, acrescidos da contrapartida municipal e, se necessário, de recursos próprios do Município.

7.3.2. Caso o valor contratado ultrapasse o montante total de R$ 398.000,00 (trezentos e noventa e oito mil reais) previsto no convênio, a diferença será custeada com recursos próprios da Prefeitura Municipal de Francisco Dumont/MG, mediante prévia disponibilidade e adequação orçamentária.

7.3.3. A realização do pagamento ficará condicionada à disponibilidade financeira, à regularidade da execução do convênio e ao cumprimento das normas aplicáveis à utilização e à prestação de contas dos recursos.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6°, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021).

8.1. SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento **menor preço unitário**, nos termos Lei Federal nº 14.133/2021, Lei complementar nº 123/2006 e Decreto Municipal nº 842/2023.

8.2. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO:

Para o fornecimento pretendido a contratada deverá apresentar todos os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021, conforme descrito neste TR.

8.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.2.1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.2.1.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

8.2.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede,

Assinado por 1 pessoa: NILSON JOSÉ DE AZEVEDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/7B13-AB60-3417-D7BE e informe o código 7B13-AB60-3417-D7BE

acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.1.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;

8.2.1.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.1.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.2.1.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

8.2.1.8. Cópia da Carteira de Identidade do sócio gerente da empresa e, se for o caso, do representante legal da mesma no processo licitatório;

8.2.1.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.2.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

8.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

8.2.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou a sede da interessada, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;

8.2.2.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas

Assinado por 1 pessoa: NILSON JOSÉ DE AZEVEDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/7B13-AB60-3417-D7BE e informe o código 7B13-AB60-3417-D7BE

administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.2.2.4. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual relativa à sede da interessada;

8.2.2.5. Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal relativa à sede da interessada;

8.2.2.6. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.2.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.2.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

8.2.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II), salvo para empresas em recuperação judicial às quais deverão apresentar comprovação de que o plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial, na forma do art. 58 e do art. 162 da Lei n. 11.101/2005.

8.2.3.2. Tratando-se a interessada de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, para comprovação dessa situação, deverá ser apresentada, **Certidão Simplificada Digital emitida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data marcada para o certame,** onde fique demonstrada a condição de enquadramento da interessada como ME, EPP e Microempreendedor Individual – MEI.

8.2.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL:

8.2.4.1. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8.2.4.1.1.O atestado deverá conter as seguintes informações mínimas: papel timbrado da empresa que emitiu, nome e cargo da

Assinado por 1 pessoa: NILSON JOSÉ DE AZEVEDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/7B13-AB60-3417-D7BE e informe o código 7B13-AB60-3417-D7BE

pessoa que os assina.

8.2.4.1.2. Fica esclarecido que as licitantes poderão apresentar tantos atestados quantos entenderem necessários para a comprovação da qualificação técnica exigida.

8.2.4.1.3. O interessado disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da licitante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

Na hipótese de a empresa licitante ser isenta de algum documento exigido no presente edital, deve à mesma fazer prova da isenção, através de declaração do órgão expedidor do aludido documento, juntando a mesma ao sistema/portal.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 6°, XXIII, "i" da Lei n. 14.133/2021).

9.1. A estimativa preliminar do valor da contratação é de R$ 402.935,00 (quatrocentos e dois mil, novecentos e trinta e cinco reais), conforme consultas realizadas e anexa a este documento.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6°, XXIII, "j" da Lei n. 14.133/2021).

10.1. As despesas decorrentes da execução do objeto correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias consignadas no orçamento municipal do exercício de 2026 e as suas correspondentes nos orçamentos subsequentes:

Ficha	Cód. Orçamentário	Projeto Atividade	Fonte de Recursos
1145	14.1.2.12.361.20.3027.44905200	AQUISICAO VEICULOS PARA TRANSPORTE ESCOLAR	Recursos Não Vinculados de Impostos - Educação
1500	14.1.2.12.361.20.3027.44905200	AQUISICAO VEICULOS PARA TRANSPORTE ESCOLAR	Transferências do Estado Referentes a Convênios e Outros

Assinado por 1 pessoa: NILSON JOSÉ DE AZEVEDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/7B13-AB60-3417-D7BE e informe o código 7B13-AB60-3417-D7BE

			Repasses Vinculados à Educação

11. DO REAJUSTE:

11.1. Os preços contratados poderão sofrer reajuste, nos termos do artigo 25, §7°, da Lei Federal 14.133/2021.

11.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgada o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

11.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

11.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO:

12.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução:

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

13.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei Federal 14.133/2021, a Contratada que:

13.1.1. Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

13.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

Assinado por 1 pessoa: NILSON JOSÉ DE AZEVEDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/7B13-AB60-3417-D7BE e informe o código 7B13-AB60-3417-D7BE

13.1.3. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

13.1.4. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

13.1.5. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

13.1.6. Apresentar declaração ou documentação falsa;

13.1.7. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

13.1.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.1.9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

13.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5° da Lei n° 12.846/2013.

13.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência por escrito, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
b) Multa;
c) Impedimento de licitar e contratar;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal14.133/2021, e subsidiariamente a Lei n° 9.784, de 1999.

13.4.1. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Prefeitura Municipal, ou deduzidos da garantia, ou ainda,

Assinado por 1 pessoa: NILSON JOSÉ DE AZEVEDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/7B13-AB60-3417-D7BE e informe o código 7B13-AB60-3417-D7BE

quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

13.4.2. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.5. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Prefeitura Municipal poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

13.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

13.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei Federal 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

13.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

13.10. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no Diário Oficial do Município

Francisco Dumont, 01 de setembro de 2026.

MARIA ANDREA DUARTE
Secretária Municipal de Educação

Assinado por 1 pessoa: NILSON JOSÉ DE AZEVEDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/7B13-AB60-3417-D7BE e informe o código 7B13-AB60-3417-D7BE

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS
(MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO N° 070/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 015/2026

SESSÃO PÚBLICA: 13/10/2026, ÀS 09:00:00 (NOVE HORAS).

LOCAL: Prefeitura de Francisco Dumont

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE:

NOME DE FANTASIA:	
RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
INSC. EST.:	
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM ( ) NÃO ( )	
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	**CIDADE:**
CEP:	**E-MAIL:**
TELEFONE:	**FAX:**
CONTATO DA LICITANTE:	**TELEFONE:**
BANCO DA LICITANTE:	**CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:**
N° DA AGÊNCIA:	

ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA MODELO	QTD	UN	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
	(conforme TR)					
TOTAL POR EXTENSO:						

A EMPRESA: ..... DECLARA QUE:

1. ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM TRANSPORTE, SEGUROS, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS.

2. VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.

3. PRAZO DE INICIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.

4. QUE NÃO INCIDE NAS VEDAÇÕES PREVISTAS NA LEI N° 14.133/2021.

5. QUE O PRAZO DE FORNECIMENTO SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE FORNECIMENTO OU DOCUMENTO

Assinado por 1 pessoa: NILSON JOSÉ DE AZEVEDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/7B13-AB60-3417-D7BE e informe o código 7B13-AB60-3417-D7BE

SIMILAR, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DESCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.

LOCAL E DATA.

_____
CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

OBS. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.

Assinado por 1 pessoa: NILSON JOSÉ DE AZEVEDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/7B13-AB60-3417-D7BE e informe o código 7B13-AB60-3417-D7BE

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 070/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 015/2026

À
Prefeitura Municipal de Francisco Dumont
AO Pregoeiro E EQUIPE DE APOIO.

_____, PORTADOR DO RG _____, ABAIXO ASSINADO, NA QUALIDADE DE RESPONSÁVEL LEGAL DA PROPONENTE, _____, CNPJ _____, DECLARA EXPRESSAMENTE QUE SE SUJEITA ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL ACIMA CITADO E QUE ACATARÁ INTEGRALMENTE QUALQUER DECISÃO QUE VENHA A SER TOMADA PELO ÓRGÃO LICITANTE QUANTO À QUALIFICAÇÃO APENAS DAS PROPONENTES QUE TENHAM ATENDIDO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E QUE DEMONSTREM INTEGRAL CAPACIDADE DE EXECUTAR O FORNECIMENTO DO BEM PREVISTO.

DECLARA, AINDA, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, A INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO OU QUE COMPROMETA A IDONEIDADE DA PROPONENTE.

_____ EM, ___ DE _____ DE 20***.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)

Assinado por 1 pessoa: NILSON JOSÉ DE AZEVEDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/7B13-AB60-3417-D7BE e informe o código 7B13-AB60-3417-D7BE

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7° DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988

PREGÃO ELETRÔNICO N° 070/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 015/2026

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

....., INSCRITO NO CNPJ N° ....., POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O(A) SR(A) ....., PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE N° ..... E CPF N°....., DECLARA, PARA FINS DO DISPOSTO NO INC. VI DO ART. N° 68 DA LEI N° 14.133/2021, QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS.

RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ ()[1].

.....
(DATA)

.....
(REPRESENTANTE LEGAL)

[1] Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Assinado por 1 pessoa: NILSON JOSÉ DE AZEVEDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/7B13-AB60-3417-D7BE e informe o código 7B13-AB60-3417-D7BE

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA. (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO N° 070/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 015/2026

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE), COMO REPRESENTANTE DEVIDAMENTE CONSTITUÍDO DE (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE), PARA FINS DO DISPOSTO NO EDITAL DE LICITAÇÃO: **Pregão ELETRÔNICO N° *****, DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, EM ESPECIAL O ART. 299 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, QUE:

A) A PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO N° 015/2026**, FOI ELABORADA DE MANEIRA INDEPENDENTE (PELO LICITANTE), E O CONTEÚDO DA PROPOSTA NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO N° 015/2026**, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

B) A INTENÇÃO DE APRESENTAR A PROPOSTA ELABORADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO N° 015/2026** NÃO FOI INFORMADA, DISCUTIDA OU RECEBIDA DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO N° 015/2026**, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

C) QUE NÃO TENTOU, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA, INFLUIR NA DECISÃO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO N° 015/2026** QUANTO A PARTICIPAR OU NÃO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

D) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO N° 015/2026** NÃO SERÁ, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, COMUNICADO OU DISCUTIDO COM QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO N° 015/2026** ANTES DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

E) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO N° 015/2026** NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER INTEGRANTE DO MUNICÍPIO, ANTES DA ABERTURA OFICIAL DAS PROPOSTAS; E

F) QUE ESTÁ PLENAMENTE CIENTE DO TEOR E DA EXTENSÃO DESTA DECLARAÇÃO E QUE DETÉM PLENOS PODERES E INFORMAÇÕES PARA FIRMÁ-LA.

....., ... DE ..... DE 20***.

REPRESENTANTE LEGAL

Assinado por 1 pessoa: NILSON JOSÉ DE AZEVEDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/7B13-AB60-3417-D7BE e informe o código 7B13-AB60-3417-D7BE

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

PREGÃO ELETRÔNICO N° 015/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 070/2026

[NOME DA EMPRESA], [QUALIFICAÇÃO: TIPO DE SOCIEDADE (LTDA, S.A, ETC.), ENDEREÇO COMPLETO, INSCRITA NO CNPJ SOB O N° [XXXX], NESTE ATO REPRESENTADA PELO [CARGO] [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE N° [XXXX], INSCRITO NO CPF SOB O N° [XXXX], **DECLARA**, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3° DA LEI COMPLEMENTAR N° 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4° DO ART. 3° DA LEI COMPLEMENTAR N° 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 E PELO ARTIGO 4° DA LEI N° 14.133/2021.

DECLARO, PARA FINS DA LC 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, SOB AS PENALIDADES DESTA, SER:

( ) MICROEMPRESA – RECEITA BRUTA ANUAL IGUAL OU INFERIOR A 360.000,00 E ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4° DO ART. 3° DA LEI COMPLEMENTAR N° 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE – RECEITA BRUTA ANUAL SUPERIOR A 360.000,00 E IGUAL OU INFERIOR A 4.800.000,00 VALORES, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4° DO ART. 3° DA LEI COMPLEMENTAR N° 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

OBSERVAÇÕES:

- ESTA DECLARAÇÃO PODERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE PELA LICITANTE ENQUADRADA COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006;

- A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO SERÁ INTERPRETADA COMO NÃO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC N° 123/2006, OU A OPÇÃO PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO DIREITO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.

LOCAL E DATA.

Assinado por 1 pessoa: NILSON JOSÉ DE AZEVEDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/7B13-AB60-3417-D7BE e informe o código 7B13-AB60-3417-D7BE

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME E ASSINATURA DO CONTADOR
(NO CASO DE ME E EPP)
CPF: XXX.XXX.XXX-XX
CRC: _____

Assinado por 1 pessoa: NILSON JOSÉ DE AZEVEDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/7B13-AB60-3417-D7BE e informe o código 7B13-AB60-3417-D7BE

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.

PREGÃO ELETRÔNICO N° 015/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 070/2026

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO DUMONT
AO Pregoeiro / EQUIPE DE APOIO

A EMPRESA ....., INSCRITA NO CNPJ N° ....., POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR. ....., PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE N°..... E DO CPF N° ....., DECLARA NÃO TER RECEBIDO DO MUNICÍPIO DE _____/UF OU DE QUALQUER OUTRA ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA, EM ÂMBITO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, ASSIM COMO NÃO TER RECEBIDO DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

_____ EM, ___ DE _____ DE 20***.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)

Assinado por 1 pessoa: NILSON JOSÉ DE AZEVEDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/7B13-AB60-3417-D7BE e informe o código 7B13-AB60-3417-D7BE

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
(MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO N° 015/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 070/2026

A .....(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ N°....., LOCALIZADA À ....., DECLARA, EM CONFORMIDADE COM A LEI N° 14.133/2021, QUE CUMPRE TODOS OS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO PARA ESTE CERTAME LICITATÓRIO NO MUNICÍPIO DE FRANCISCO DUMONT – **PREGÃO ELETRÔNICO N° 015/2026**

....., ... DE ..... DE 20***.

_____
REPRESENTANTE LEGAL

Assinado por 1 pessoa: NILSON JOSÉ DE AZEVEDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/7B13-AB60-3417-D7BE e informe o código 7B13-AB60-3417-D7BE

ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ..../20...

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº ...../...., QUE FAZEM ENTRE SI A PREFIETURA MUNICIPAL DE FRANCISCO DUMONT E A EMPRESA ***

A ***** **ENTE PÚBLICO LICITANTE** por intermédio do(a) ..... (órgão interno contratante), com sede no(a) ....., na cidade de ..... /Estado ....., inscrito(a) no CNPJ sob o nº ....., neste ato representado(a) pelo PREFEITO MUNICIPAL, Sr....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ....., e CPF nº ....., doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ....., e CPF nº ....., tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006 e *****, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº ...../20...., , mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a Contratação de empresa para fornecimento de 01 (um) veículo automotor novo, zero quilômetro, tipo van/minibus escolar, com capacidade mínima para 21 (vinte e um) ocupantes, sendo 20 (vinte) passageiros e 01 (um) motorista, destinado ao transporte de alunos matriculados nas escolas da rede pública municipal de ensino de Francisco Dumont/MG, em atendimento ao Convênio de Saída nº 1261001871/2026/SEE e ao Plano de Trabalho nº 000985/2026, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

EMPRESA:
CNPJ:
ENDEREÇO:

Assinado por 1 pessoa: NILSON JOSÉ DE AZEVEDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/7B13-AB60-3417-D7BE e informe o código 7B13-AB60-3417-D7BE

REPRESENTANTE:
E-MAIL: **TEL.: ( )**

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL:					

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 04 (quatro) meses, com início na data de ____/____/_____ e encerramento em 31/12/2026, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R$ ..... (.....).**

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de **2026**, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:
Fonte:
Programa de Trabalho:
Elemento de Despesa:
PI:

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

Assinado por 1 pessoa: NILSON JOSÉ DE AZEVEDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/7B13-AB60-3417-D7BE e informe o código 7B13-AB60-3417-D7BE

5.2. Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desse a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o Índice INPC do mês anterior ao pagamento da parcela.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO.

7.1. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de 08 dias úteis.

7.2. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de 08 dias úteis.

8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

8.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

9. CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

9.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO.

10.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

11.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

Assinado por 1 pessoa: NILSON JOSÉ DE AZEVEDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/7B13-AB60-3417-D7BE e informe o código 7B13-AB60-3417-D7BE

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO.

13.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

13.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

13.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTES ASPECTOS, CONFORME O CASO:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.

14.1. É VEDADO À CONTRATADA:

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

Assinado por 1 pessoa: NILSON JOSÉ DE AZEVEDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/7B13-AB60-3417-D7BE e informe o código 7B13-AB60-3417-D7BE

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial e divulgação no PNCP, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Bocaiuva/MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

....., ... DE ..... DE 20***.

_____
Responsável legal da CONTRATANTE

_____
Responsável legal da CONTRATADA

Testemunhas:

1) _____ 2) _____

Assinado por 1 pessoa: NILSON JOSÉ DE AZEVEDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/7B13-AB60-3417-D7BE e informe o código 7B13-AB60-3417-D7BE

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 7B13-AB60-3417-D7BE

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

NILSON JOSÉ DE AZEVEDO (CPF 037.XXX.XXX-13) em 29/09/2026 11:36:07 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/7B13-AB60-3417-D7BE